



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental Neusa de Freitas Sá		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Neusa de Freitas Sá, em Eusébio, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> José Reinaldo Teixeira		
<b>SPU N°</b> 05242507-0	<b>PARECER:</b> 0881/2005	<b>APROVADO:</b> 13.12.2005

## I – RELATÓRIO

Lady Lima Vieira, Pedagoga, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 21159, diretora da Escola de Ensino Fundamental Neusa de Freitas Sá, pertencente à rede municipal de ensino, com sede na Rua Irmã Ambrosina, 266, Centro, CEP: 61760-000, Eusébio, credenciada pelo Parecer nº 0299/2003 – CEC, mediante Processo nº 05242507-0, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos e a homologação do regimento escolar.

Claudiana Lima Santiago, legalmente habilitada, com registro nº 9026/2001, responde pela secretaria escolar.

Os professores que compõem o corpo docente da referida escola são habilitados na forma da lei.

Pelas fotografias anexas ao processo, a instituição reúne condições satisfatórias para funcionamento.

Consta do processo a seguinte documentação:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projetos pedagógicos;
- regimento escolar;
- currículos.

Os Projetos Pedagógicos têm como objetivo o desenvolvimento de atividades de forma integrada, participativa, tendo como foco principal o aluno e sua aprendizagem vinculada às perspectivas para o trabalho, a prática social, o senso crítico e o exercício da cidadania.

Os currículos apresentados estão em conformidade com as exigências da base nacional comum.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0881/2005

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de: livros didáticos, paradidáticos, dicionários, revistas e atlas.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 363/2000 e 372/2002, deste Conselho.

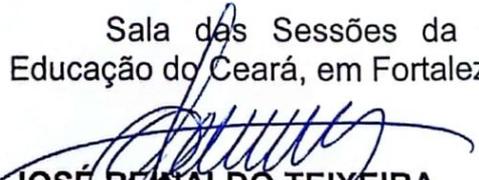
## **III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Neusa de Freitas Sá, de Eusébio, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, e à homologação do regimento escolar.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2005.

  
**JOSE REINALDO TEIXEIRA**  
Relator e Presidente da Câmara

  
**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC.